



Indicação n.º /2025-GAB/EG

Indica para que o Município, adote a implantação da Triagem Neonatal, na Rede Municipal de Saúde.

Requeiro à Mesa Diretora desta Augusta Casa Legislativa, após os trâmites legais, que seja encaminhado ao Prefeito do Município, Sr. Elielson da Silva Moraes, esta Indicação propondo ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, **implantação da Triagem Neonatal, na Rede Municipal de Saúde.**

JUSTIFICATIVA

DA TRIAGEM E DOS TESTES NEONATAL

1. [Teste do Pezinho](#)
2. [Teste do olho ou Teste do reflexo vermelho \(TRV\)](#)
3. [Teste do Coraçõzinho: Oximetria de Pulso](#)
4. [Teste da Orelhinha: triagem auditiva](#)
5. [Teste da Linguinha.](#)

Os testes de triagem neonatal são muito importantes para o diagnóstico de doenças em fase pré-sintomática, oferta de intervenção e limitação de dano. Ele são importantes para que seja possível haver um diagnóstico precoce para modificar a história natural da doença grave através da introdução de um tratamento pré-clínico necessário.

Um dos princípios da Pediatria é a prevenção:

- **A prevenção primária** – faz intervenção e orientações a nível pré-concepcional;
- **Prevenção secundária** já houve a concepção então faz orientações de saúde com o pré-natal
- **Prevenção terciária** – o indivíduo já nasceu, só que fazemos um acompanhamento para evitar danos e agravos.





PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP

GABINETE VEREADORA ELIZA GAMA -



O teste mais conhecido de triagem neonatal (TN) é o Teste do Pezinho, mas, além desses testes biológicos – que envolvem coleta sanguínea- temos ainda o teste da orelhinha; teste do olhinho e teste do coraçãozinho (ambos feitos ainda na maternidade, diferentemente do biológico que necessitam de mais dias para ser realizado).

O **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** assegura o direito à vida e à saúde das crianças e dos adolescentes. Esses direitos estão previstos em diversos artigos do ECA, que visa garantir a proteção integral e o bem-estar das pessoas com idade inferior a 18 anos.

No que diz respeito ao direito à saúde, o ECA determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e aos adolescentes o direito à proteção à saúde, por meio do acesso a serviços de saúde eficientes e de qualidade. O ECA preconiza a promoção de políticas públicas que visem a prevenção e o tratamento de doenças, além de fomentar a realização de campanhas educativas sobre saúde.

O ECA também estabelece a necessidade de garantir atendimento prioritário a crianças e adolescentes em situação de risco, com doenças graves ou crônicas, e com deficiência, além de promover ações de vigilância sanitária e epidemiológica.

É importante ressaltar que o ECA trabalha em conjunto com o Sistema Único de Saúde (SUS) e outras políticas públicas voltadas para a saúde da infância e adolescência. A proteção desses direitos exige o envolvimento dos diversos setores da sociedade para garantir o pleno desenvolvimento físico, mental e social das crianças e adolescentes.

Considerando todo contexto fático, solicita a implantação da Triagem Neonatal, na Rede Municipal de Saúde.

Palácio José Antero, sede do Poder Legislativo.

Porto Grande-AP, 14 de fevereiro de 2025.

ELIZA GAMA
Vereadora – Solidariedade

